LEI Nº 2.761, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À PHENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALUMÍNIO LTDA, IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Phenix Indústria e Comércio de Produtos de Alumínio Ltda. imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalção de indústria, assim descrito e confrontando: com frente para a avenida Projetada, lado par, medindo 131,00m de frente, por 152,00m nos fundos, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 14,00m deflete à esquerda na extensão de 14,00m, deflete à direita na extensão de 76,00m confrontando com a área reservada para implantação do reservatório e com o lado par da rua Projetada 01, por 92,00m do lado direito confrontando com o lado ímpar da rua Projetada 02, totalizando assim a área de 13.004,00m2 (treze mil e quatro metros quadrados), localizado do lado par da rua para a qual faz frente, esquina com a rua Projetada 02, na quadra compreendida pela rua Projetada 02 e 03.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se, ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da Lei nº 2.183/75.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Nelson Tabarro-Diretor